

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, art. 14 e art. 15, da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à **aquisição de máscaras de proteção individual confeccionada em tecido para serem utilizadas na prevenção do novo COVID-19.**

Especificação do Objeto.

Especificação	Quantidade	Foto ilustrativa
Máscaras de uso individual (tipo bico de pato) – Deverá ser confeccionada em tecido tricoline com duas camadas (dupla fase), com elásticos reguláveis nas laterais com encaixe nas orelhas. As máscaras deverão ser confeccionadas da maneira correta que possam cobrir o nariz e boca não deixando espaços nas laterais. Deverão ser confeccionadas com todas as medidas necessárias de higienização. Na Cor Branca. Tamanho Feminino conforme a foto ilustrativa.	30 unidades	
Máscaras de uso individual (tipo bico de pato) – Deverá ser confeccionada em tecido tricoline com duas camadas (dupla fase), com elásticos reguláveis nas laterais com encaixe nas orelhas. As máscaras deverão ser confeccionadas da maneira correta que possam cobrir o nariz e boca não deixando espaços nas laterais. Deverão	42 unidades	



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 009
ALTO PARAÍSO - RO

ser confeccionadas com todas as medidas necessárias de higienização. Na Cor Branca. Tamanho Masculino conforme a foto ilustrativa.		
--	--	--

3. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

A quantidade solicitada será para fornecer aos servidores e vereadores desta Casa, serão distribuídas três unidades cada servidor e vereador.

4. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a referida aquisição devido ao fato de estarmos vivendo um período de calamidade pública em todo o Brasil e muitos outros países que também estão sendo vítimas de uma pandemia mundial do COVID-19 o novo coronavírus.

A COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo Novo Coronavírus SARS CoV 2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva.

Pensando na prevenção e nos cuidados da saúde dos servidores e vereadores que exercem suas funções nesta Casa decidimos por adquirir máscaras para que todos possam trabalhar com mais proteção, impedindo de ser infectado ou de infectar os colegas.

De acordo com o boletim diário deste município há um caso confirmado e outros casos sendo investigados, fazendo com que todos nós tenhamos receios de sair de casa para trabalhar e lidar com pessoas diariamente.

Nesta Casa estamos até a data de hoje com o Ato Administrativo nº 005/2020 que será prorrogado, no que trata-se de manter o expediente e funcionamento desta Casa sendo que os servidores estão trabalhando em revezamento mas mesmo assim ainda há um fluxo de mais ou menos seis servidores por dia exercendo suas funções, os trabalhos legislativos estão ocorrendo normalmente, e isso faz com que tenhamos que lidar com várias pessoas todos os dias.

As máscaras se tornaram de uso obrigatório como forma de prevenção ao COVID-19 e este material de proteção deverá ser fornecido por este Poder Legislativo.

Rua Paulo VI, 3726 - Alto Paraíso - RO - CEP 76.862-000

Fone-Fax (069) 3534-2173/2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 005
ALTO PARAÍSO - RO

A opção por máscaras de tecido se deu pelo fato de que máscaras cirúrgicas ou outros tipos de modelo descartáveis não está tendo a disposição para comprar, somos sabedores que até os hospitais estão com dificuldades de adquirir este produto.

Optamos por adquirir as máscaras de tecidos confeccionadas em malharias ou atelier pelo fato de que o Ministério da Saúde já indicou como de uso essencial e eficiente na prevenção da doença (conforme documento em anexo) e que podem ser lavadas e higienizadas devidamente o que de fato torna-se seu uso duradouro.

Serão adquiridas 72 (setenta e duas máscaras) na cor branca padronizada para serem distribuídas 03 (três) unidades cada servidor e vereador, e a partir da distribuição serão obrigatório o uso das mesmas, dentro deste espaço físico da Câmara Municipal.

4. PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1 - A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar da data do empenho;
- 4.2 - Todo o material de consumo deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigências.
- 4.3 - O objeto deste termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 4.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso.
- 4.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.
- 4.6 O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso-Rondônia, de segunda a sexta - feira, das 07:30 às 13:30h, e a instalação será no local da Unidade solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os objetos solicitados neste termo de referência sejam entregue devidamente conforme as exigências;
- 5.2. Entregar os objetos nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Paulo VI, 3726 - Alto Paraíso - RO - CEP 76.862-000

Fone-Fax (069) 3534-2173/2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 006
ALTO PARAÍSO - RO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2020, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

8. PENALIDADES

8.1. ADVERTÊNCIA

12.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

8.2. MULTA

12.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

8.3 De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado.

8.4 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado. 10.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de: I. entrega parcial dos objetos licitados; II. montagem parcial dos objetos licitados; III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial; IV. outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO. 10.2.5. De 15%

Rua Paulo VI, 3726 - Alto Paraíso - RO - CEP 76.862-000

Fone-Fax (069) 3534-2173/2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 003
ALTO PARAÍSO - RO

sobre o valor total do contrato nos casos de: I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados; II. recusa injustificada em montar os objetos licitados; III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados; IV. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1 Caso o Contratado não possua conta na Caixa Econômica Federal, será cobrada uma taxa estipulada por este banco referente ao DOC.
- 9.2 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 9.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.
- 9.4 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- 9.5 Emitida à ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 9.6 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 9.7 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- b) Trocar ou substituir o objeto com entrega no prazo de 03(três) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

Alto Paraíso RO, 22 de Abril de 2020.

Geslaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Portaria nº 018/2019

Rua Paulo VI, 3726 - Alto Paraíso - RO - CEP 76.862-000
Fone-Fax (069) 3534-2173/2176
www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br

Ministério da
Saúde

(https://www.saude.gov.br/)

Sistemas (http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos) | Ouvidoria (http://saude.gov.br/ouvidoria) | Comunicação e
Imprensa (/comunicacao-e-imprensa) | Contatos (/fale-conosco) | Assessoria de Imprensa (/assessoria-de-imprensa)

CORONAVÍRUS

Tire suas dúvidas,
acesse aqui

(https://coronavirus.saude.gov.br/telesus)

**CORONAVÍRUS
COVID-19**

Tire suas dúvidas,
acesse aqui

(https://coronavirus.saude.gov.br)
VOCE ESTA AQUI:

PÁGINA INICIAL (/)



ÚLTIMAS NOTÍCIAS (/NOTICIAS?READMORE_LIMIT=200&SHOW_SUBCATEGORY_CONTENT=-1)

Máscaras caseiras podem ajudar na prevenção contra o Coronavírus

Publicado: Quinta, 02 de Abril de 2020, 19h00 Última atualização em Quarta, 08 de Abril de 2020, 20h12

Tweetar Curtir 21 mil

Para proteger você e sua família, o Ministério da Saúde orienta a produção de modelos simples, de pano, que também funcionam como barreiras na propagação da doença

Desde o início da pandemia provocada pelo coronavírus, uma corrida mundial em busca de máscaras de proteção fez com que elas sumissem das prateleiras. O Ministério da Saúde está realizando compras de fornecedores nacionais e internacionais, em grandes quantidades, para garantir a proteção dos profissionais de saúde, que trabalham na assistência às pessoas doentes.

A confecção de máscaras caseiras tem se tornando um fenômeno mundial e qualquer cidadão pode fazer a sua em casa. Agora, o Ministério da Saúde do Brasil vai lançar uma campanha digital pela mobilização da população para fabricar as próprias máscaras de pano.

Além de eficiente, é um equipamento simples, que não exige grande complexidade na sua produção e pode ser um grande aliado no combate à propagação do coronavírus no Brasil, protegendo você e outras pessoas ao seu redor.

PARAÍSO - RJ
Fis Nº 009

Para ser eficiente como uma barreira física, a máscara caseira precisa seguir algumas especificações, que são simples. É preciso que a máscara tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja dupla face. E mais uma informação importante: ela é individual. Não pode ser dividida com ninguém. As máscaras caseiras podem ser feitas em tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros tecidos, desde que desenhadas e higienizadas corretamente. O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

“Você pode fazer uma máscara ‘barreira’ usando um tecido grosso, com duas faces. Não precisa de especificações técnicas. Ela faz uma barreira tão boa quanto as outras máscaras. A diferença é que ela tem que ser lavada pelo próprio indivíduo para que se possa manter o autocuidado. Se ficar úmida, tem que ser trocada. Pode lavar com sabão ou água sanitária, deixando de molho por cerca de 30 minutos. E nunca compartilhar, porque o uso é individual”, explica o ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta. “Máscaras de pano para uso comunitário funcionam muito bem e não são caras de fazer. Porque, agora, é lutar com as armas que a gente tem. Não adianta lamentar que a China não está produzindo. Vamos ter que criar as nossas armas, e elas serão aquelas que nós tivermos”, completou Mandetta.

O Ministério da Saúde elaborou algumas orientações para que a população faça as máscaras com os materiais que têm em casa.

SAIBA COMO FAZER A SUA MÁSCARA

- Em primeiro lugar, é preciso dizer que a máscara é individual. Não pode ser dividida com ninguém, nem com mãe, filho, irmão, marido, esposa etc. Então se a sua família é grande, saiba que cada um tem que ter a sua máscara, ou máscaras;
- A máscara pode ser usada até ficar úmida. Depois desse tempo, é preciso trocar. Então, o ideal é que cada pessoa tenha pelo menos duas máscaras de pano;
- Mas atenção: a máscara serve de barreira física ao vírus. Por isso, é preciso que ela tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja, dupla face;
- Também é importante ter elásticos ou tiras para amarrar acima das orelhas e abaixo da nuca. Desse jeito, o pano estará sempre protegendo a boca e o nariz e não restarão espaços no rosto;
- Use a máscara sempre que precisar sair de casa. Saia sempre com pelo menos uma reserva e leve uma sacola para guardar a máscara suja, quando precisar trocar;
- Chegando em casa, lave as máscaras usadas com água sanitária. Deixe de molho por cerca de 30 minutos;
- Para cumprir essa missão de proteção contra o coronavírus, serve qualquer pedaço de tecido, vale desmanchar aquela camisa velha, calça antiga, cueca, cortina, o que for.